



Câmara Municipal de Angélica
Plenário Jose Mazola Anacleto Barbosa
Estado do Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui A Medalha Legislativa Do Mérito Educativo Angeliquense E Dá Outras Providências.

ANA APARECIDA BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigo 17, XV da Lei Orgânica de Angélica-MS, combinado com os Art. 25, XXX; Art. 109, § 1º, VIII e Art. 110, X e XI, todos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a "Medalha Legislativa do Mérito Educativo Angeliquense" a ser outorgada, anualmente, aos profissionais da educação básica e do ensino superior, público e privado, do município de Angélica que tenham se destacado na sua área de atuação, seja na sala de aula, na gestão, no planejamento, na inspeção, na supervisão ou na orientação educacional.

Art. 2º A "Medalha Legislativa do Mérito Educativo Angeliquense" será concedida a educadores com mais de dez anos de efetivo exercício da profissão e que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento da educação em Angélica.

Art. 3º A concessão da Medalha será proposta mediante Decreto Legislativo, acompanhado de currículo da pessoa homenageada e justificativa por escrito.

Parágrafo único. Órgãos governamentais e não governamentais e entidades da área da educação poderão encaminhar ao Poder Legislativo Municipal ou a qualquer de seus membros a sugestão de nomes, acompanhado do respectivo currículo para receber a homenagem de que trata esta Resolução.

Art. 4º Os nomes dos (das) profissionais da educação propostos serão submetidos à apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Angélica e, posteriormente, aprovados em Sessão Plenária, antes da outorga da medalha.



Câmara Municipal de Angélica
Plenário Jose Mazola Anacleto Barbosa
Estado do Mato Grosso do Sul

Art. 5º A homenagem será concedida em Sessão Solene, apenas uma vez ao ano, em data e local previamente determinado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º A outorga da medalha, acompanhada de um Diploma a ser expedido pelo Poder Legislativo Municipal, obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º A medalha de que trata esta Resolução terá o formato de uma circunferência com sete centímetros de diâmetro, confeccionada em metal na cor ouro, tendo no centro da banda do anverso a figura de um livro aberto, contendo na página da esquerda o Brasão do Município de Angélica e na página da direita a inscrição "Medalha Legislativa do Mérito Educativo Angeliquense"; logo abaixo da figura o nome "Câmara Municipal de Angélica-MS"; e no centro do seu reverso o nome da pessoa homenageada e número do Decreto Legislativo e da Resolução que originou a homenagem.

Parágrafo único. A medalha terá como suporte uma fita de gorgurão de seda, com largura de três centímetros, contendo, perpendicularmente, três faixas, sendo uma central na cor vermelha, ladeada por duas na cor azul, nas mesmas tonalidades do Brasão.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.


Ana Aparecida Barbosa
Presidente